DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

COMPRA DE BENS – PRONTA ENTREGA

01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE

Setor Solicitante: Secretaria do Legislativo

Responsável pela demanda:

Bruna Gabriela Alves Silva
Matrícula: 53-9
Cargo: Agente Legislativo

E-mail: bruna.alves@camaramcampos.mg.gov.br	**Telefone:** (37) 3524-1134

02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Esta demanda tem por objeto a **aquisição de carteiras de identificação para vereadores da Câmara Municipal de Martinho Campos**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**.

03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de carteiras de identificação funcionais para os vereadores da Câmara Municipal de Martinho Campos é necessária para assegurar a adequada identificação institucional dos parlamentares no exercício de suas funções. As carteiras serão confeccionadas em couro legítimo, com brasão da República em metal esmaltado nas cores oficiais, plaquetas de identificação gravadas em baixo-relevo, além de compartimentos para documentos e cartões, conforme as especificações definidas pela Administração.

Trata-se de uma demanda pontual, de natureza padronizada e baixa complexidade, cuja contratação permitirá atender com eficiência às necessidades operacionais do Poder Legislativo. Após análise da pesquisa de preços e da viabilidade da solução proposta, conclui-se pela contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto.

05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Processo 437/2025. Assinado por 2 pessoas: RANIERE CARLOS FERREIRA e BRUNA GABRIELA ALVES SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/13504A0B88EF42218C5E595467D29916

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Legislativo nº 005/2024.

06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda foi elaborada com base no número atual de vereadores da Câmara Municipal de Martinho Campos, totalizando 09 (nove) parlamentares em exercício.

Item	Descrição	Código	Unidade	Quant.
1	Carteira Porta-Documentos; Material: Couro; Capacidade: Até 6 Documentos; Características Adicionais: Com Brasão da República em Metal e nas Cores Oficiais	*	Unidade	09

07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega:

O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **em remessa única**.

7.2. Do Local da Entrega do Bem:

Os bens deverão ser entregues: na sede da Câmara Municipal, sito na **Rua Pitangui, nº 36, Centro, Martinho Campos, MG, CEP 35.606-000, no horário de 08h00min as 17h00min**.

7.3. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.4. Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7.5. Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

7.6. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

08 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Processo 437/2025. Assinado por 2 pessoas: RANIERE CARLOS FERREIRA e BRUNA GABRIELA ALVES SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/13504A0B88EF42218C5E595467D29916

8.1. Condições de recebimento:

Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente.

8.2. Da Liquidação

A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O vencimento;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) O período respectivo de execução do objeto;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, social e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

Processo 437/2025. Assinado por 2 pessoas: RANIERE CARLOS FERREIRA e BRUNA GABRIELA ALVES SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/13504A0B88EF42218C5E595467D29916

9.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

c) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de termo de referência, de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste documento.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal De Martinho Campos
Projeto/Atividade: 4.009 - Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal
Natureza: 3.3.9.0.30.00 - Material De Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Bruna Gabriela Alves Silva
Matrícula: 53-9
Cargo: Agente Legislativo

Processo 437/2025. Assinado por 2 pessoas: RANIERE CARLOS FERREIRA e BRUNA GABRIELA ALVES SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/13504A0B88EF42218C5E595467D29916

Telefone/E-mail: (37) 3524-1136 – bruna.alves@camaramcampos.mg.gov.br
14 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO:
Nome: Liliane Maria de Carvalho Matrícula: 2-6 Cargo: Controladora Interna Telefone/E-mail: (37) 3524-1136 – camara@camaramcampos.mg.gov.br

Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda
Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro. *(assinado e datado eletronicamente)* **Bruna Gabriela Alves Silva** **Agente Legislativo**
Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda
(assinado e datado eletronicamente) **Raniere Carlos Ferreira** **Presidente da Câmara Municipal**

Processo 437/2025. Assinado por 2 pessoas: RANIERE CARLOS FERREIRA e BRUNA GABRIELA ALVES SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/13504A0B88EF42218C5E595467D29916

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
RUA PITANGUI, 36, CENTRO
MARTINHO CAMPOS - MG
TEL.: (37) 3524-1136

CÓDIGO DE ACESSO
13504A0B88EF42218C5E595467D29916

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: RANIERE CARLOS FERREIRA em 19/08/2025 17:44:03
  CPF:***.***-.536-38
  Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT
- Assinante: BRUNA GABRIELA ALVES SILVA em 19/08/2025 17:45:08
  CPF:***.***-.006-61
  Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/13504A0B88EF42218C5E595467D29916